

Saber organizar espaços, construir um sistema administrativo e fazer planeamento;  
Gerir o tempo, recursos humanos e também os recursos materiais e financeiros;  
Saber prestar acompanhamento e cuidados psicossociais a idosos;  
Ter conhecimentos sobre o desenvolvimento do ser humano ao longo do ciclo vital, com ênfase na etapa da velhice;

Ter conhecimentos sobre aspectos que facilitam um envelhecimento bem sucedido;  
Conceber e aplicar programas de estimulação cognitiva e desenvolvimento do Eu;  
Saber dar apoio psicossocial.

## 6 — Plano de Formação

Componentes de Formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de Trabalho (Horas)		ECTS (5)	Observações
			Total (3)	Contacto (4)		
Geral e Científica . . . . .	Ciências Sociais e do Comportamento. Língua e Literatura Materna Economia . . . . .	Comportamento Humano nas Organizações	50	45	2	
		Comunicar em Língua Portuguesa . . . . .	75	63	3	
		Cultura Económica e Social . . . . .	50	45	2	
Tecnológica . . . . .	Direito . . . . . Segurança e Higiene no Trabalho. Gestão e Administração . . . . . Desporto . . . . . Enfermagem . . . . . Ciências Sociais e do Comportamento. Trabalho Social e Orientação Trabalho Social e Orientação Saúde . . . . .	Direito Aplicado à Segurança Social . . . . .	150	109	6	
		Higiene e Segurança em Instituições de Apoio a Idosos.	75	70	3	
		Organização e Aplicação de Técnicas de Gestão de Recursos Humanos.	200	120	8	
		Organização e Gestão de Actividades Físicas na Velhice.	125	86	5	
		Cuidados Continuados e Paliativos . . . . .	125	86	5	
		Técnicas e Estratégias de Atendimento . . . . .	75	70	3	
		Animação Social e Estratégias de Intervenção para um Envelhecimento Bem Sucedido.	125	86	5	
		Desenvolvimento Humano e Velhice . . . . .	175	120	7	
Em Contexto de Trabalho	Trabalho Social e Orientação Total . . . . .	Estágio Curricular	600	600	24	
			2000	1620	80	

## Notas:

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea d) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro

7 — Áreas disciplinares em que o candidato deve ter obrigatoriamente aprovação para os efeitos previstos no artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 88/2006:

Português; Inglês; Matemática; Informática; Organização Política de Portugal e da União Europeia;

8 — Número de formandos:

N.º máximo de formandos

Em cada admissão de novos formandos — 21

Na inscrição em simultâneo no curso — 42

9 — Plano de formação adicional:

Componentes de Formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de Trabalho (Horas)		ECTS (5)	Observações
			Total (3)	Contacto (4)		
Geral e Científica . . . . .	Língua e Literatura Materna Línguas e Literaturas Estrangeiras. Matemática . . . . . Informática . . . . . Ciência Política e Cidadania	Português . . . . .	75	54	3	
		Inglês . . . . .	75	54	3	
		Matemática . . . . .	75	54	3	
		Informática . . . . .	75	54	3	
		Organização Política de Portugal e da União Europeia.	75	54	3	

## Notas:

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea d) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro

## Despacho n.º 1116/2009

O Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio inscreve-se na política que tende a promover o aumento das aptidões e qualificações dos portugueses, dignificar o ensino e potenciar a criação de novas oportunidades, impulsionando o crescimento sócio-cultural e económico do País, ao possibilitar uma oferta de recursos humanos qualificados geradores de uma maior competitividade.

Considerando a necessidade de conciliar a vertente do conhecimento, através do ensino e da formação, com a componente da inserção pro-

fissional qualificada, os Cursos de Especialização Tecnológica visam alargar a oferta de formação ao longo da vida e envolver as instituições de ensino superior na expansão da formação pós-secundária, no sentido do prosseguimento de estudos superiores, através da creditação e da avaliação de competências.

Considerando que a entrada em funcionamento está sujeita a registo efectuado pelo Director-Geral do Ensino Superior, nos termos dos artigos 36.º e 38.º

Instruídos e analisados os pedidos nos termos do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio;

Ao abrigo do artigo 39.º daquele diploma:

Determino:

1 — É registado o curso de Especialização Tecnológica em Gestão de Redes e Sistemas Informáticos, proposto a 27 de Maio de 2008 pelo ISLA — Santarém — Ensino e Cultura, L.<sup>da</sup>, entidade instituidora do Instituto Superior de Línguas e Administração de Santarém, para ser ministrado nesse Instituto, com início no ano lectivo 2009/2010, nos termos do Anexo, que faz parte integrante do presente Despacho.

2 — O presente Despacho produz efeitos a partir de 24 de Setembro de 2008.

3 — Notifique-se a instituição de formação, sem prejuízo da publicação no *Diário da República*.

28 de Outubro de 2008. — O Director-Geral, António Morão Dias.

#### ANEXO

1 — Instituição de formação: Instituto Superior de Línguas e Administração de Santarém.

2 — Denominação do curso de especialização tecnológica: Gestão de Redes e Sistemas Informáticos.

3 — Área de formação em que se insere: 481 — Ciências Informáticas.

4 — Perfil profissional que visa preparar:

O Técnico Especialista em Gestão de Redes e Sistemas Informáticos é o profissional que efectua, de forma autónoma ou sob orientação, a

instalação e manutenção de redes e sistemas informáticos de apoio às diferentes áreas de gestão da organização, podendo assegurar a gestão e o funcionamento dos equipamentos informáticos e respectivas redes de comunicações.

5 — Referencial de competências a adquirir:

Planear e projectar redes de comunicação, de acordo com as necessidades da organização e reflectindo preocupações com a ergonomia e com a segurança;

Instalar e configurar redes de comunicação, ao nível da infra-estrutura de cablagem, do sistema operativo, do equipamento e dos serviços, utilizando os procedimentos adequados, com vista a assegurar o correcto funcionamento das mesmas;

Gerir e manter redes de comunicação, sistemas, serviços e servidores, de forma segura, eficiente e fiável, com o objectivo de otimizar o funcionamento dos mesmos;

Participar no projecto de um ambiente de trabalho seguro para redes empresariais;

Planear, instalar, configurar, administrar e dar suporte a um sistema de bases de dados estruturadas;

Instalar, configurar e administrar plataformas de correio electrónico (e-mail) e serviços *Web*.

6 — Plano de Formação:

Componentes de Formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (5)	Observações
			Total (3)	Contacto (4)		
Geral e Científica . . . . .	Língua e Literatura Materna . . . Línguas e Literaturas Estrangeiras. Matemática e Estatística . . . . .	Língua Portuguesa . . . . .	65	50	2	
		Inglês . . . . .	65	50	3	
		Matemática . . . . .	70	50	3	
Tecnológica . . . . .	Informática . . . . . Informática . . . . . Informática . . . . . Informática . . . . . Ciências Informáticas . . . . .	História da informática . . . . .	30	25	1	
		Arquitectura de <i>hardware</i> . . . . .	30	25	1	
		Montagem de <i>hardware</i> . . . . .	30	25	1	
		Detecção de avarias . . . . .	35	25	1	
		<i>Hardware</i> e redes de computadores . . . . .	80	70	3	
		Redes de Computadores (avançado) . . . . .	85	70	3	
		Avaliação das necessidades de rede numa organização.	40	25	1	
		Instalação e configuração de redes locais . . . . .	70	50	2	
		Arquitectura cliente-servidor . . . . .	35	25	1	
		Serviços de rede . . . . .	50	35	2	
		Servidor de dados . . . . .	50	25	2	
		Configuração avançada de sistemas operativos servidores.	50	25	2	
		Políticas de segurança . . . . .	55	35	2	
		Servidor de correio electrónico . . . . .	30	25	1	
		Configuração de serviços num servidor linux . . . . .	50	35	2	
		Introdução aos sistemas operativos . . . . .	40	25	1	
		Sistema operativo cliente (plataforma proprietária).	35	25	1	
		Sistema operativo servidor (plataforma proprietária).	35	25	2	
		Sistemas operativo servidor <i>open source</i> . . . . .	45	25	2	
		Sistemas operativos <i>open source</i> . . . . .	35	25	2	
		Gestão e manipulação avançada de aplicações de processamento de texto.	35	25	1	
		Gestão e manipulação avançada de aplicações informáticas em folha de cálculo.	40	25	1	
		Primeiros conceitos de programação e algoritmia e estruturas de controlo nu programa informático.	40	25	1	
Programação estruturada e tipos de dados . . . . .	35	25	2			
Programação orientada a objectos — introdução.	35	25	2			
Estrutura de dados estatística, composta e dinâmica.	40	25	2			

Componentes de Formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (5)	Observações
			Total (3)	Contacto (4)		
	Ciências Informáticas. . . . .	Análise de sistemas e estruturação de bases de dados. . . . .	40	25	2	
	Ciências Informáticas. . . . .	Criação de estrutura de base de dados em SQL. . . . .	40	25	2	
	Ciências Informáticas. . . . .	Programação em SQL. . . . .	40	25	2	
Em Contexto de Trabalho		Estágio. . . . .	600	600	24	
<i>Total</i> . . . . .			2065	1620	80	

## Notas

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea d) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

7 — As condições de acesso são as constantes do n.º 1 do artigo 7.º, exceptuando os candidatos com as habilitações previstas na alínea b), do n.º 1 do artigo 7.º do mesmo diploma legal.

8 — Número máximo de formandos:

Em cada admissão de novos formandos — 20;

Na inscrição em simultâneo no curso — 40.

## Despacho n.º 1117/2009

O Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio inscreve-se na política que tende a promover o aumento das aptidões e qualificações dos portugueses, dignificar o ensino e potenciar a criação de novas oportunidades, impulsionando o crescimento sócio-cultural e económico do País, ao possibilitar uma oferta de recursos humanos qualificados geradores de uma maior competitividade.

Considerando a necessidade de conciliar a vertente do conhecimento, através do ensino e da formação, com a componente da inserção profissional qualificada, os Cursos de Especialização Tecnológica visam alargar a oferta de formação ao longo da vida e envolver as instituições de ensino superior na expansão da formação pós-secundária, no sentido do prosseguimento de estudos superiores, através da creditação e da avaliação de competências.

Considerando que a entrada em funcionamento está sujeita a registo efectuado pelo Director-Geral do Ensino Superior, nos termos dos artigos 36.º e 38.º

Instruídos e analisados os pedidos nos termos do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio;

Ouvida a Comissão nos termos da alínea e) do artigo 31.º;

Ao abrigo do artigo 39.º daquele diploma:

Determino:

1 — É registado o curso de Especialização Tecnológica em Desenvolvimento de Produtos Multimédia, aprovado em 22 de Fevereiro de 2007, pelo conselho científico da Escola Superior de Gestão de Santarém do Instituto Politécnico de Santarém, ministrado nessa Escola, com início no ano lectivo 2007-2008, nos termos do Anexo, que faz parte integrante do presente Despacho.

2 — O presente Despacho produz efeitos a partir de 7 de Fevereiro de 2008.

3 — Notifique-se a instituição de formação, sem prejuízo da publicação no *Diário da República*.

28 de Outubro de 2008. — O Director-Geral, *António Morão Dias*.

## ANEXO

1 — Instituição de formação:

Instituto Politécnico de Santarém — Escola Superior de Gestão de Santarém

2 — Denominação do curso de especialização tecnológica:

Desenvolvimento de Produtos Multimédia

3 — Área de formação em que se insere:

481 — Ciências Informáticas

4 — Perfil profissional que visa preparar:

O técnico de desenvolvimento de produtos multimédia é o profissional que, de forma autónoma ou integrado numa equipa, concebe, planeia e desenvolve soluções de informação e de comunicação recorrendo a tecnologias multimédia.

5 — Referencial de competências a adquirir:

Proceder à concepção técnica e ao planeamento de projectos de sistemas e produtos multimédia com vista ao desenvolvimento de soluções de informação e comunicação;

Aplicar as ferramentas e tecnologias *standard* de desenvolvimento de componentes multimédia;

Conceber e executar ecrãs em 2D e 3D utilizando ferramentas informáticas;

Digitalizar e tratar sons, imagens e vídeos utilizando programas específicos;

Programar aplicações multimédia utilizando ferramentas de autor;

Integrar componentes multimédia previamente concebidos;

Desenvolver aplicações multimédia para a Internet;

Enunciar e aplicar os aspectos legais das publicações electrónicas, incluindo jurisdição, direito de cópia, patentes e marcas registadas;

Descrver e aplicar as estratégias e os objectos de *marketing* digital.

6 — Plano de Formação.

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (5)	Observações
			Total (3)	Contacto (4)		
Geral e Científica . . . . .	Ciências Sociais e Humanas . . . . .	Inglês Técnico . . . . .	54	40	2	
	Ciências Sociais e Humanas . . . . .	Sociologia do Ciberespaço. . . . .	39	28	1,5	
	Ciências Jurídicas. . . . .	Direito Informático . . . . .	52	36	2	
Tecnológica . . . . .	Marketing. . . . .	Empreendedorismo na Web. . . . .	39	28	1,5	
	Marketing. . . . .	Web Marketing. . . . .	88	52	3,5	
	Informática. . . . .	Tecnologias Web . . . . .	102	60	4	
	Informática. . . . .	Edição Gráfica . . . . .	139	80	5,5	
	Informática. . . . .	Programação no Cliente. . . . .	137	76	5,5	
	Informática. . . . .	Tecnologias de Apresentação. . . . .	111	60	4,5	
	Informática. . . . .	Edição de Audio e Video . . . . .	89	52	3,5	
	Informática. . . . .	Base de Dados . . . . .	102	60	4	
	Informática. . . . .	Web Design . . . . .	152	80	6	
	Informática. . . . .	Programação no Servidor. . . . .	137	76	5,5	
	Informática. . . . .	Autoria Multimédia . . . . .	148	76	6	
Informática. . . . .	Projecto de Web Design. . . . .	125	76	5		